CONTRATO N° 039/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI E A EMPRESA REX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ N° 07.226.160/0001-00.

O MUNICÍPIO DE JERUMENHA – PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI, com sede na Praça Santo Antônio 470 - Centro, na cidade de Jerumenha-PI, inscrita no CNPJ N° 06.554.109/0001-57, representada neste ato pelo Sr. José Inácio Pereira da Silva Júnior, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 024. 850.783-43, residente e domiciliado na Av. Eurípedes de Aguiar, nº 140, Bairro Caixa d' Água, Jerumenha-PI, Prefeito Municipal, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **REX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ Nº 07.226.160/0001-00**, estabelecida na cidade de Floriano-PI, à Praça Coronel Borges, nº 602, Sala B, Centro, Floriano - PI, CEP: 64.800-002, denominada CONTRATADA, que apresentou os documentos exigidos por lei, denominada CONTRATADA, que apresentou os documentos exigidos por lei, CELEBRAM ENTRE SI o presente contrato de aquisição de material de expediente(consumo), tendo em vista a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 011/2025-PMN-PI regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas o processo da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 011/2025-PMN-PI .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO
O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço global, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

LÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até **30 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) :

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

00 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2025 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato. **Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será MARIA EDUARDA RODRIGUES DA COSTA.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação**.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na lei 14133/21.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista na lei 14133/21.

CLAUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador,
visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

V - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na lei 14133/21., e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14133/21 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jerumenha - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

JERUMENHA-PI, 02 DE JUNHO DE 2025.

JOSÉ INÁCIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ Nº 07.226.160/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Daniela Carvalho Coelho
CPF Nº 064.084.123-22

2ª Raquel B. Silva
CPF Nº 034.642.573-30

ANEXO

LOTE I - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
	DESCRIÇÃO	***MARCA***	***UNID.***	***QUANT.***	***VALOR UNIT***	*TOTAL*
1.	Agenda diária clássica na cor preta	CREDEAL	UNID	5	R$ 23,00	R$ 115,0
2.	Almofada para carimbo nº 03 na cor azul	RADEX	UNID	5	R$ 7,00	R$ 35,0
3.	Apontador de lápis com deposito grande	CIS	UNID	10	R$ 10,00	R$ 100,0
4.	Arquivo morto em plástico polionda.	FRAMA	UNID	25	R$ 7,50	R$ 187,5
5.	Avental ADULTO	CIS	UNID	25	R$ 17,00	R$ 425,0
6.	Barbante 100% algodão cru, nº 08, com fio trançado, rolo com 250 gramas e roximadamente 140 metros.	SISAO	UNID	10	R$ 8,00	R$ 80,0
7.	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 38x 51mm pacote /4 bloco	BRW	UNID	50	R$ 4,90	R$ 245,0
8.	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 76x102mm	BRW	UNID	50	R$ 5,40	R$ 270,0
9.	Bloco de papel, para rascunho, dimensões 210 x 150mm,em papel alta alvura 24kg. /c50fls	BRW	UNID	50	R$ 4,50	R$ 225,0
10.	Bloco de papel, para rascunho, dimensões 210 x 150 mm,em papel jornal c/50fls	BRW	UNID	50	R$ 1,00	R$ 50,0
11.	Borracha ponteira pot./ 50unid	MERCUR	PT	10	R$ 21,00	R$ 210,0
12.	Calculadora c/12digitos	MBTECH	UNID	25	R$ 26,00	R$ 650,0
13.	Clipe 1/0 em aço niquelado c/100un.	ACC	CX	50	R$ 2,00	R$ 100,0
14.	Clipe 2/0 em aço niquelado cx100un.	ACC	CX	50	R$ 5,00	R$ 250,0
15.	Clipe 3/0 em aço niquelado cx50uni.	ACC	CX	50	R$ 6,30	R$ 315,0
16.	Clipe 4/0 em aço niquelado cx50uni.	ACC	CX	50	R$ 6,10	R$ 305,0
17.	Clipe 6/0 em aço niquelado cx25uni.	ACC	CX	50	R$ 6,00	R$ 300,0
18.	Clipe 8/0 em aço niquelado cx25unid.	ACC	CX	50	R$ 8,00	R$ 400,0
19.	Cola branca 60g.	KOALA	UNID	25	R$ 4,00	R$ 100,0
20.	Cola para isopor60g	KOALA	UNID	25	R$ 14,00	R$ 350,0
21.	Caneta esferográfica c/ 50 unidade azul furo lateral, sextavada, transparente.	COMPACTOR	CX	25	R$ 42,00	R$ 1 050,0
22.	Capa transparente pacote c/100 folhas, tamanho A4.	COMPACTOR	PCT	50	R$ 78,00	R$ 3 900,0
23.	Copo descartável para água 180ml c/100 unid.	BONOPLAST		400	R$ 4,60	R$ 1 840,0

24.	Copo descartável para café 50 ml 100 unid.	BONOPLAST		200	R$ 2,30	R$ 460,00
25.	Corretivo liquido c/12 unid.	BRW		5	R$ 34,80	R$ 174,00
26.	Envelope 26x36 c/ 250 unid.	SCRITY	CX	25	R$ 134,30	R$ 3 357,50
27.	Envelope 31x41 c/ 250 unid.	SCRITY	CX	2,5	R$ 201,20	R$ 503,00
28.	Estilete estreito 06mm	SCRITY	UNID	20	R$ 2,50	R$ 50,00
29.	Extrator de grampo simples	BRW	UNID	35	R$ 3,50	R$ 122,50
30.	Fita 38 mm x 50m gomada	IDELBRAS	UNID	50	R$ 20,70	R$ 1 035,00
31.	Fita 38mm x 50m Plastico transparente	IDELBRAS	RL	50	R$ 6,00	R$ 300,00
32.	Grampeador capacidade 25fls	BRW	UNID	25	R$ 32,00	R$ 800,00
33.	Grampeador médio 40 folhas	BRW	UNID	25	R$ 34,00	R$ 850,00
34.	Grampeador grande 100 folhas	BRW	UNID	10	R$ 80,00	R$ 800,00
35.	Grampo p/ grampeador 23/10 c/ 1.000 unid.	ACC	CX	5	R$ 20,00	R$ 100,00
36.	Grampo p/ grampeador 23/13 c/ 1000 unid.	ACC	CX	5	R$ 12,00	R$ 60,00
37.	Grampo p/ grampeador 26/6 c/1000 unid.	ACC	CX	5	R$ 5,00	R$ 25,00
38.	Grampo p/ grampeador 26/6 e/500unid.	ACC	CX	50	R$ 6,00	R$ 300,00
39.	Lapís grafite nº 02 comum caixa c/ 144 unid.	LEO E LEO	CX	5	R$ 70,00	R$ 350,00
40.	Liga elástico n 18, pacote c/ 1kg	MERCUR	UNID	15	R$ 40,00	R$ 600,00
41.	Livro atas sem margem 100 fls.	TAMOIO	UNID	20	R$ 24,00	R$ 480,00
42.	Livro protocolo cor off 100fls	TAMOIO	UNID	200	R$ 20,00	R$ 4 000,00
43.	Marca texto diversas cores	CIS	UNID	50	R$ 12,00	R$ 600,00
44.	Molha dedo	BRW	UNID	20	R$ 10,00	R$ 200,00
45.	Papel A4 Reciclado branco 210 x 267 mm resma c/ 75gm2, em embalagem revestida externamente polipropileno biorienta (bopp), resistente a umidade	CHAMEX	RESMA	40	R$ 14,80	R$ 592,00
46.	Papel A4, medindo 210x267, resma c/ 500 folhas	CHAMEX	RESMA	2000	R$ 23,30	R$ 46 600,00
47.	Papel oficio 2, medindo 216x330, resma c/ 500 folhas	CHAMEX	RESMA	10	R$ 25,70	R$ 257,00
48.	Pasta aba oficio transparente	DELLO	UNID	50	R$ 3,60	R$ 180,00
49.	Pasta AZ lombo largo	FRAMA	UNID	50	R$ 17,00	R$ 850,00
50.	Pasta e aba e elástico diversas cores (PAPELÃO)	POLICART	UNID	25	R$ 7,00	R$ 175,00
51.	Pasta classificador duplo com grampo plástico 260g	POLIBRAS	UNID	150	R$ 7,00	R$ 1 050,00
52.	Pasta PVC transparente 2 cm	POLIBRAS	UNID	100	R$ 3,60	R$ 360,00
53.	Pasta PVC transparente 4cm	POLIBRAS	UNID	100	R$ 5,00	R$ 500,00
54.	Pasta PVC transparente 6cm	POLIBRAS	UNID	100	R$ 8,00	R$ 800,00
55.	Pasta suspensa marmorizada.	DELLO	UNID	100	R$ 6,00	R$ 600,00
56.	Percevejo caixa c/100 unid.	ACC	CX	10	R$ 17,00	R$ 170,00
57.	Perfurador universal 2 furos metal 20/25 folhas	BRW	UNID	25	R$ 50,00	R$ 1 250,00

58.	Perfurador, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 100 folhas de papel 75g/m	BRW	UNID	10	R$ 20,00	R$ 200,0(
59.	Pilha AA alcalina de 1,5 volts	PANASONIC	UNID	50	R$ 1,40	R$ 70,0(
60.	Pilha AAA palito alcalina de 1,5 volts	PANASONIC	UNID	50	R$ 12,00	R$ 600,0(
61.	Porta lápis 3 lugares	WALEU	UNID	5	R$ 13,00	R$ 65,0(
62.	Prancheta tamanho oficio acrílico diversas cores	WALEU	UNID	10	R$ 10,00	R$ 100,0(
63.	Quadro branco de acrílico alumínio 120 x 200	STALLO	UNID	5	R$ 249,00	R$ 1 245,0(
64.	Régua plástica transparente 30cm	WALEU	UNID	20	R$ 2,80	R$ 56,00
65.	Régua plástica transparente 50 cm	WALEU	UNID	10	R$ 5,90	R$ 59,00
66.	TESOURA com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cano. Termoplástico de alta resistência, medindo 20cm.	BRW	UNID	15	R$ 15,00	R$ 225,00
67.	Tinta para carimbo azul preta 42ml	RADEX	CX	10	R$ 32,65	R$ 326,50
						R$ 83 000,00